



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Padre João - PT/MG

1340  
**REQUERIMENTO Nº DE 2019**  
(Do Sr. Deputado Federal PADRE JOÃO)

Requer o registro da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN**, perante esta Câmara dos Deputados.

*Senhor Presidente,*

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa n. 69, de 10 de novembro de 2005, desta Casa Legislativa, o registro da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN.

Ainda, em consonância com o referido Ato, informamos que esta referida Frente Parlamentar será coordenada por uma Coordenação Executiva, sendo que a mesma será representada junto a esta Casa Legislativa, pelo seu Presidente, o Deputado Federal Padre João, que será o Parlamentar responsável pelas informações perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa Federal.

Em anexo, encaminhamos a cópia da ata de instalação e fundação da Frente Parlamentar e o seu respectivo Estatuto, assim como o conjunto de Termo de Adesão com as assinaturas dos Deputados que aderiram a FPSAN.

Sala das sessões, 24 de abril de 2019.

25 ABR. 2019

  
**PADRE JOÃO**

Deputado Federal (PT/MG)

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN

**ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FPSAN. xx**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), sob a Presidência do Deputado Federal Padre João (PT/MG), teve início a Assembleia Geral de fundação e constituição, com o lançamento da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN, no Plenário 2, das comissões, localizado no anexo II, da Câmara dos Deputados. Participaram da reunião vários(as) Parlamentares que aderiram à Frente, acompanhados(as) de suas respectivas assessorias, representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais e sindicais. Dando início aos trabalhos, o Deputado Federal Padre João, como Autor da proposta de criação da FPSAN, esclareceu os objetivos e a motivação da proposta de relançamento desta Frente. Fez um resumo do histórico da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional no Congresso Nacional. Fundada em abril de 2007, destacou o seu principal objetivo concernente à promoção de ações com vistas ao aprimoramento da legislação de modo a assegurar a todos os brasileiros o direito fundamental à alimentação adequada e saudável. Tornou-se colaboradora e exemplo para mais de 20 países que instituíram Frentes Parlamentares desta natureza, inclusive, influenciou a criação da Frente Parlamentar da América Latina e Caribe Contra a Fome, onde todas as demais estão vinculadas. A FPSAN constitui referência para as Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). Enfatizou que o trabalho da FPSAN contribuiu para a discussão, aperfeiçoamento de vários e importantes instrumentos legais entre os quais destacou a Lei 11.947/2009, que estruturou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Lei 12.188/2010, que criou a Política e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; Emenda Constitucional 64/2010, que constitucionalizou o direito humano à alimentação, entre outros. Prosseguindo, explicou que, por força da legislação interna da Câmara dos Deputados, as Frentes Parlamentares são extintas ao término de cada Legislatura



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN


demandando novo processo de registro no Mandato seguinte para continuidade de sua vigência, conforme está acontecendo na presente reunião. Na sequência, foi passada a palavra para os parlamentares e representantes das entidades, movimentos e órgãos públicos presentes, que nas intervenções destacaram a atual situação da segurança alimentar e nutricional no Brasil e no mundo e os principais desafios existentes. Destacou o impacto negativo da Medida Provisória 870/2019, sobre as principais atribuições do CONSEA (Conselho Nacional de Segurança Alimentar), que levam na prática à sua extinção. Prosseguindo os trabalhos, foi informado aos presentes que até o momento já assinaram o termo de adesão desta Frente, 206 (duzentos e seis) Parlamentares do Congresso Nacional, entregues à Secretaria Geral da Mesa para conferência das assinaturas. A seguir, foi distribuída cópia da proposta do Estatuto da FPSAN, conforme estabelece o Ato da Mesa n. 69/2005. Foi destacado pelo Presidente, que a FPSAN trata-se de uma associação constituída no âmbito do Congresso Nacional de interesse público, suprapartidária, com duração indeterminada, integrada por Parlamentares podendo a mesma ter como membros colaboradores, os representantes dos movimentos sociais e sindicais, entidades, conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional e os coordenadores de frentes estaduais e municipais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com a segurança alimentar e nutricional devidamente inscritos. Foram destacadas as seguintes instâncias que comporão a direção da Frente Parlamentar: Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo; e Coordenação Executiva, integrada por um Presidente, dois Vice-Presidentes (1º e 2º) e sete coordenadores Regionais, compreendendo as seguintes regiões: **Sul** (Paraná-PR, Santa Catarina – SC e Rio Grande do Sul – RS); **Sudeste** (Espírito Santo – ES, Minas Gerais – MG, Rio de Janeiro – RJ, e São Paulo – SP); **Centro-Oeste** (Distrito Federal – DF, Goiás – GO, Mato Grosso – MT e Mato Grosso do Sul – MS); **Norte I** (Pará-PA, Amapá-AP, Tocantins-TO),



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN

e **Norte II** (Amazonas-AM, Acre-AC, Rondônia-RO, Roraima-RR); **Nordeste I** (Bahia-BA, Sergipe-SE, Alagoas-AL, Pernambuco-PE e Paraíba-PB) e **Nordeste II** (Rio Grande do Norte-RN, Ceará-CE, Piauí-PI, Maranhão-MA). Em cumprimento às exigências previstas no Ato da Mesa Diretora n. 69/2005, em seguida, houve a aprovação do Estatuto, cujas cópias foram distribuídas aos presentes previamente. A seguir, passou-se para a eleição dos membros que comporão a Coordenação Executiva à qual compete a incumbência para condução dos trabalhos da FPSAN, para o mandato 2015 a 2016. Na oportunidade, os presentes optaram por eleger e empossar apenas o Presidente na reunião em andamento. A eleição e posse dos demais membros para composição da Coordenação Executiva acontecerá na próxima Assembleia Geral da FPSAN, conforme previsão estatutária. Assim, foi eleito e empossado o Deputado Federal Padre João (PT/MG), como Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, que agradeceu a presença de todos e todas e comentou os desafios do colegiado. A seguir prosseguiu-se com exposição sobre a relevância da FPSAN pelos convidados(as): a Ex-Presidente do CONSEA, Sr(A) Elisabetta Recine; a Procuradora Federal Dos Direitos Do Cidadão Dra. Deborah Duprat; o Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas Dr. Hilário Damázio; Representante da Organização Das Nações Unidas Para Alimentação e Agricultura (Fao – Brasil) Rafael Zavala, Representante dos CONSEA's Estaduais, e outros movimentos sociais presentes. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada.



**PADRE JOÃO**  
Deputado Federal (PT/MG)

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional –  
FPSAN

# FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FPSAN

## ESTATUTO

### I. DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

**Art. 1º.** A Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, também designada pela sigla FPSAN, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, tem sede e foro na Capital Federal e rege-se por este Estatuto.

### II. DOS OBJETIVOS

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional tem os seguintes objetivos:

- a) Promover ações com vistas ao aprimoramento da legislação federal de modo a assegurar a todos os brasileiros o direito fundamental a alimentação;
- b) Apoiar a implantação e consolidação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), discutindo com a sociedade e o Governo brasileiro as bases para o seu marco regulatório com vistas a assegurar o direito humano e social à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade;
- c) Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas que ajudem a democratizar o acesso regular e permanente de todos os brasileiros a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- d) Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem do tema;



- e) Articular e integrar as atividades da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema da segurança alimentar e nutricional;
- f) Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões do assunto;
- g) Defender a conservação e o enriquecimento da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- h) Promover ações com o objetivo de ampliar as condições de acesso aos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- i) Fortalecer o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária;
- j) Incentivar a criação de entidades assemelhadas em casas legislativas estaduais e municipais, promovendo o intercâmbio com estes entes.

### III. DOS MEMBROS

**Art. 3º.** A **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como **membros** os Parlamentares Federais que subscreverem o Termo de Adesão;
- b) Como **colaboradores**, os representantes dos movimentos sociais e sindicais, entidades, conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** e os coordenadores de frentes estaduais e municipais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com a segurança alimentar e nutricional devidamente inscritos.



**Art. 4º.** São direitos dos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo único.** Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas das atividades da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**.

**Art. 5º.** São deveres dos membros e colaboradores da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões tomadas em Assembleia;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, evitando as deturpações dos mesmos;
- d) Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou em decorrência de sua eleição.

#### **IV. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º.** A **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;



- b) Coordenação Executiva, integrada por um **Presidente, dois Vice-Presidentes (1º e 2º) e sete coordenadores Regionais**, compreendendo as seguintes regiões: **Sul** (Paraná-PR, Santa Catarina – SC e Rio Grande do Sul – RS); **Sudeste** (Espírito Santo – ES, Minas Gerais – MG, Rio de Janeiro – RJ, e São Paulo – SP); **Centro-Oeste** (Distrito Federal – DF, Goiás – GO, Mato Grosso – MT e Mato Grosso do Sul – MS); **Norte I** (Pará-PA, Amapá-AP, Tocantins-TO), e **Norte II** (Amazonas-AM, Acre-AC, Rondônia-RO, Roraima-RR); **Nordeste I** (Bahia-BA, Sergipe-SE, Alagoas-AL, Pernambuco-PE e Paraíba-PB) e **Nordeste II** (Rio Grande do Norte-RN, Ceará-CE, Piauí-PI, Maranhão-MA).

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente.

§ 2º. Aos Vice-Presidentes, segundo sua numeração ordinal, incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º. Qualquer membro da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

## V. DAS COMPETÊNCIAS

### Seção I

**Art. 7º.** Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**;
- b) Eleger o Presidente, os Vice-Presidentes (1º e 2º) e os sete Coordenadores Regionais;
- c) Examinar e referendar os atos praticados pela Coordenação Executiva;





- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, na forma do disposto nos artigos 6º, § 3º e 11 deste Estatuto.

**Art. 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros presentes.

**Art. 10.** O quorum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria absoluta dos membros presentes.

## **Seção II**

**Art. 11.** Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos a aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos serem submetidos a aprovação da Assembleia Geral, na forma do art. 7º, deste Estatuto.

**Art. 12.** O quorum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria absoluta dos presentes na reunião.



**Art. 13.** O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos, sendo permitida a reeleição.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 14.** A **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvindo a Assembleia Geral.

**Art. 15.** Para efeito de instalação e trâmites legais desta Frente, será eleito em assembleia geral no ato de sua criação e aprovação deste estatuto, o Presidente, e sempre que possível, poderá acontecer à eleição concomitante dos demais membros da Coordenação Executiva.

**Parágrafo único.** Não havendo a eleição dos Vice-Presidentes e dos sete Coordenadores Regionais na Assembleia Geral de Fundação de Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto no *caput* do presente artigo, será convocada nova Assembleia Geral para tal finalidade.

**Art. 16.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

**Art. 17.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**.

Brasília, 08 de julho de 2015.



**PADRE JOÃO**

Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional – FPSAN



## CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (56ª Legislatura 2019-2023)

24/05/2019 16:25:48

Página: 1 de 5

**Proposição:** REQ 1340/2019  
**Autor da Proposição:** PADRE JOÃO E OUTROS  
**Data de Apresentação:** 25/04/2019  
**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN, perante esta Câmara dos Deputados  
**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

Confirmadas	184	( + 16 Senadores )
Não Conferem	009	
Fora do Exercício	002	
Repetidas	087	
Ilegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	282	

### Assinaturas Confirmadas

1	ABÍLIO SANTANA	PL	BA
2	AFONSO FLORENCE	PT	BA
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AIRTON FALEIRO	PT	PA
5	ALCIDES RODRIGUES	PRP	GO
6	ALENCAR SANTANA BRAGA	PT	SP
7	ALEX SANTANA	PDT	BA
8	ALEXANDRE FROTA	PSL	SP
9	ALEXANDRE PADILHA	PT	SP
10	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
11	ALIEL MACHADO	PSB	PR
12	ALINE SLEUTJES	PSL	PR
13	ALUISIO MENDES	PODE	MA
14	AMARO NETO	PRB	ES
15	ANDRÉ ABDON	PP	AP
16	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
17	ANGELA AMIN	PP	SC
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARNALDO JARDIM	CIDADANIA	SP
20	AROLDI MARTINS	PRB	PR
21	ASSIS CARVALHO	PT	PI
22	ÁTILA LIRA	PSB	PI
23	ÁUREA CAROLINA	PSOL	MG
24	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ

25	BENES LEOCÁDIO	PRB	RN
26	BETO FARO	PT	PA
27	BETO ROSADO	PP	RN
28	BIBO NUNES	PSL	RS
29	BILAC PINTO	DEM	MG
30	BIRA DO PINDARÉ	PSB	MA
31	BOCA ABERTA	PROS	PR
32	BOHN GASS	PT	RS
33	BOSCO COSTA	PL	SE
34	CACÁ LEÃO	PP	BA
35	CAPITÃO WAGNER	PROS	CE
36	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	DEM	TO
37	CARLOS VERAS	PT	PE
38	CÁSSIO ANDRADE	PSB	PA
39	CELINA LEÃO	PP	DF
40	CÉLIO MOURA	PT	TO
41	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
42	CELSO MALDANER	MDB	SC
43	CHARLLES EVANGELISTA	PSL	MG
44	CHIQUINHO BRAZÃO	AVANTE	RJ
45	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PL	PR
46	CHRISTINO AUREO	PP	RJ
47	CLEBER VERDE	PRB	MA
48	CORONEL ARMANDO	PSL	SC
49	CRISTIANO VALE	PL	PA
50	DA VITORIA	CIDADANIA	ES
51	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
52	DANIEL COELHO	CIDADANIA	PE
53	DANIEL SILVEIRA	PSL	RJ
54	DANILO CABRAL	PSB	PE
55	DARCI DE MATOS	PSD	SC
56	DARCÍSIO PERONDI	MDB	RS
57	DAVID MIRANDA	PSOL	RJ
58	DELEGADO ANTÔNIO FURTADO	PSL	RJ
59	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
60	DIEGO GARCIA	PODE	PR
61	DOMINGOS NETO	PSD	CE
62	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
63	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
64	EDUARDO BRAIDE	PMN	MA
65	EMANUEL PINHEIRO NETO	PTB	MT
66	EMIDINHO MADEIRA	PSB	MG
67	ENIO VERRI	PT	PR
68	ERIKA KOKAY	PT	DF
69	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
70	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
71	FÁBIO FARIA	PSD	RN
72	FÁBIO HENRIQUE	PDT	SE
73	FÁBIO MITIDIERI	PSD	SE

74	FÁBIO TRAD	PSD	MS
75	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
76	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
77	FRANCISCO JR.	PSD	GO
78	FRED COSTA	PATRI	MG
79	FREI ANASTACIO RIBEIRO	PT	PB
80	GELSON AZEVEDO	PL	RJ
81	GENERAL PETERNELLI	PSL	SP
82	GILBERTO ABRAMO	PRB	MG
83	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
84	GLAUBER BRAGA	PSOL	RJ
85	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
86	GUIGA PEIXOTO	PSL	SP
87	HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
88	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
89	HELDER SALOMÃO	PT	ES
90	HÉLIO COSTA	PRB	SC
91	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
92	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
93	IVAN VALENTE	PSOL	SP
94	JANDIRA FEGHALI	PCdoB	RJ
95	JEFFERSON CAMPOS	PSB	SP
96	JOÃO H. CAMPOS	PSB	PE
97	JORGE SOLLA	PT	BA
98	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
99	JOSÉ NUNES	PSD	BA
100	JOSÉ RICARDO	PT	AM
101	JUAREZ COSTA	MDB	MT
102	JÚNIOR BOZZELLA	PSL	SP
103	KIM KATAGUIRI	DEM	SP
104	LAFAYETTE DE ANDRADA	PRB	MG
105	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
106	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
107	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
108	LINCOLN PORTELA	PL	MG
109	LIZIANE BAYER	PSB	RS
110	LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGAN	PSL	SP
111	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
112	LUIZIANNE LINS	PT	CE
113	MANUEL MARCOS	PRB	AC
114	MARCELO FREIXO	PSOL	RJ
115	MARCELO NILO	PSB	BA
116	MARCELO RAMOS	PL	AM
117	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
118	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
119	MARCON	PT	RS
120	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
121	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
122	MARÍLIA ARRAES	PT	PE

123	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
124	MARX BELTRÃO	PSD	AL
125	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
126	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
127	NILTO TATTO	PT	SP
128	NORMA AYUB	DEM	ES
129	ODAIR CUNHA	PT	MG
130	OLIVAL MARQUES	DEM	PA
131	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
132	OTONI DE PAULA	PSC	RJ
133	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
134	PATRUS ANANIAS	PT	MG
135	PAULÃO	PT	AL
136	PAULO GUEDES	PT	MG
137	PAULO PIMENTA	PT	RS
138	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
139	PEDRO CUNHA LIMA	PSDB	PB
140	PEDRO PAULO	DEM	RJ
141	PEDRO UCZAI	PT	SC
142	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
143	PR. MARCO FELICIANO	PODE	SP
144	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
145	PROFESSORA MARCIVANIA	PCdoB	AP
146	PROFESSORA ROSA NEIDE	PT	MT
147	RAFAEL MOTTA	PSB	RN
148	RAIMUNDO COSTA	PL	BA
149	RAUL HENRY	MDB	PE
150	REGINALDO LOPES	PT	MG
151	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
152	RICARDO TEOBALDO	PODE	PE
153	ROBÉRIO MONTEIRO	PDT	CE
154	ROBERTO ALVES	PRB	SP
155	RODRIGO AGOSTINHO	PSB	SP
156	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
157	ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	MDB	SC
158	ROSANA VALLE	PSB	SP
159	ROSE MODESTO	PSDB	MS
160	RUBENS OTONI	PT	GO
161	RUI FALCÃO	PT	SP
162	RUY CARNEIRO	PSDB	PB
163	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
164	SANDERSON	PSL	RS
165	SCHIAVINATO	PP	PR
166	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
167	SILVIA CRISTINA	PDT	RO
168	SILVIO COSTA FILHO	PRB	PE
169	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
170	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
171	TITO	AVANTE	BA

172	TONINHO WANDSCHEER	PROS	PR
173	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
174	VALTENIR PEREIRA	MDB	MT
175	VANDER LOUBET	PT	MS
176	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
177	VICENTINHO	PT	SP
178	VITOR LIPPI	PSDB	SP
179	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
180	WALTER ALVES	MDB	RN
181	WELITON PRADO	PROS	MG
182	ZÉ CARLOS	PT	MA
183	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDAMG	
184	ZECA DIRCEU	PT	PR

## SENADORES

- 1 ANTONIO ANASTASIA
- 2 EDUARDO BRAGA
- 3 ELIZIANE GAMA
- 4 ELMANO FÉRRER
- 5 ESPERIDIÃO AMIN
- 6 FLAVIO ARNS
- 7 HUMBERTO COSTA
- 8 IZALCI LUCAS
- 9 JEAN PAUL PRATES
- 10 MARCELO CASTRO
- 11 MARCOS ROGERIO
- 12 PAULO PAIM
- 13 PAULO ROCHA
- 14 STYVENSON VALENTIM
- 15 ZENAIDE MAIA
- 16 ZEQUINHA MARINHO



Câmara dos Deputados

## REQ 1.340/2019

**Autor:** Padre João

**Data da  
Apresentação:** 25/04/2019

**Ementa:** Requer o registro da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN, perante esta Câmara dos Deputados

**Forma de  
Apreciação:** .

**Texto  
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

**Regime de  
tramitação:** .

**Em** 24/05/2019

  
**RODRIGO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



C4FAB9AC48